



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

Lei Complementar Municipal n.º 107/2012

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho - MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho, por seus representantes, aprovou e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho – MG, observando os princípios constitucionais pertinentes, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 (que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério). Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 1997 (que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB), a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (que regulamenta a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica) e os demais dispositivos legais que regulam a matéria.

TÍTULO I DO REGIME JURÍDICO

Art. 2º O Regime Jurídico dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho – MG é o Estatutário, regido pela Lei Municipal nº 815/1991.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho – MG tem os seguintes princípios:

- I.** Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
- II.** Criar condições para a realização pessoal e servir de instrumento de melhoria das condições de trabalho;
- III.** Garantir a promoção dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, de acordo com aperfeiçoamento profissional.
- IV.** Garantir um sistema permanente de capacitação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
- V.** Promover a participação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública na elaboração, implementação e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
- VI.** Garantir o reconhecimento da Educação Básica pública e gratuita como direito de todos e dever do Estado, que deve prover de acordo com o padrão de qualidade estabelecido na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sob os princípios da gestão democrática, de conteúdos que valorizem o trabalho, a diversidade cultural e a prática social, por meio de financiamento público que leve em consideração o custo-aluno necessário para alcançar educação de qualidade, garantido em regime de cooperação entre os entes federados, com responsabilidade supletiva da União;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

VII. Garantir o acesso à carreira por concurso público de provas ou de provas e títulos, orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;

VIII. Garantir remuneração condigna aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, compatível com seus respectivos níveis de formação, com vencimento nunca inferior aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional;

IX. Garantir o reconhecimento da importância da carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, desenvolvendo ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante;

X. Garantir progressão salarial na carreira por titulação;

XI. Definir jornada de trabalho, preferencialmente em tempo integral, de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, tendo sempre presente à ampliação paulatina da parte da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada, assegurando-se, no mínimo, os percentuais da jornada que já vêm sendo destinados para estas finalidades pelos diferentes sistemas de ensino, de acordo com os respectivos projetos político-pedagógicos;

XII. Incentivar a dedicação exclusiva em uma única unidade escolar;

XIII. Incentivar a integração do sistema de ensino municipal às políticas nacional e estadual de formação para os profissionais da educação, nas modalidades presencial e à distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação;

XIV. Garantir apoio técnico e financeiro que vise melhorar as condições de trabalho dos profissionais do magistério, bem como erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

XV. Incentivar a promoção da participação dos profissionais do magistério e demais segmentos na elaboração, planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede municipal de ensino;

XVI. Estabelecer critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares, tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;

XVII. Promover a regulamentação entre as esferas da administração, quando operando em regime de colaboração, nos termos do artigo 241 da Constituição da República, para a remoção e o aproveitamento dos profissionais, quando da mudança de residência e da existência de vagas nas redes de destino, sem prejuízos para os direitos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública no respectivo quadro funcional;

XVIII. Constituir o Quadro Funcional Permanente dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em número adequado à composição de cada carreira, visando garantir qualidade ao trabalho.

TÍTULO III

Do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento e Remuneração.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 4º Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho – MG, com base na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do ensino público.

Art. 5º Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I. Sistema de Ensino Público Municipal: o conjunto de Instituições de Ensino fundamental, médio e de educação infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal, os órgãos municipais de educação e as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

II. Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública: aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Educação Indígena), com a formação mínima determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, legalmente investidos em cargo público, de natureza efetiva ou em comissão;

III. Professor de Educação Infantil (PEI): o titular de cargo de carreira do magistério público municipal, com habilitação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação com função de docência com função de docência na educação infantil em creches e pré-escolas, ou entidades equivalentes, para crianças de zero a 05 anos de idade;

IV. Professor de Educação Básica I (PEB-I): o titular de cargo de carreira do magistério público municipal, com habilitação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação na modalidade Normal Superior ou Pedagogia, com função de docência na educação de ensino fundamental, para crianças de 06 a 10 anos de idade;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

V.Professor de Educação Básica II (PEB-II): o titular de cargo de carreira do magistério público municipal, com habilitação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação na modalidade Normal superior ou Pedagogia, com função de docência nos anos finais do ensino fundamental, para crianças de 11 a 14 anos de idade;

VI.Professor de Educação Básica III (PEB-III): o titular de cargo de carreira do magistério público municipal, com habilitação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação na modalidade Normal superior ou Pedagogia, com função de docência no ensino médio, para adolescentes de 15 a 17 anos de idade;

VII.Diretor Escolar: o titular de cargo em comissão do magistério público municipal que atua junto ao corpo docente e discente das instituições de ensino, coordenando as práticas pedagógicas, as atividades administrativas e financeiras, de acordo com as orientações do conselho escolar e da Secretaria Estadual de Educação, bem como acompanhando o desenvolvimento do currículo, sendo o responsável legal e administrativo pela Instituição de Ensino Municipal;

VIII.Coordenador Escolar: função desenvolvida pelo titular de cargo de carreira do sistema de ensino, mediante designação para o exercício de função gratificada que atua junto ao corpo docente e discente das instituições de ensino, coordenando as práticas pedagógicas, bem como acompanhando o desenvolvimento do currículo, sendo responsável legal e administrativo pela Instituição de Ensino Municipal;

IX.Supervisor Pedagógico: titular de cargo de carreira do magistério público municipal, que atua junto ao corpo docente das instituições de ensino, coordenando as práticas pedagógicas, bem como acompanhando o desenvolvimento do currículo, e o seu trabalho envolve professores, diretoria, alunos e pais de alunos;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

X. Orientador Pedagógico: titular do cargo de carreira do magistério público municipal, com função de acompanhar o processo de desenvolvimento do educando em colaboração com os docentes, e o seu trabalho envolve professores, diretoria, alunos e pais de alunos;

XI. Coordenador Pedagógico: titular de cargo de carreira do magistério público municipal, que atua junto ao corpo docente das instituições de ensino, coordenando as práticas pedagógicas, bem como acompanhando o desenvolvimento do currículo, e o seu trabalho envolve professores, diretoria, alunos e pais de alunos;

XII. Servidor: pessoa legalmente nomeada em cargo público, criados por esta lei;

XIII. Classe: agrupamento de cargos da mesma profissão, com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos. As classes constituem os degraus de acesso na carreira;

XIV. Símbolo: referencia alfanumérica diferenciada para o Quadro Efetivo e Comissionado, que se dá a cada nível de vencimento, atualizado, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal;

XV. Provimento: Ato administrativo pelo qual são preenchidos os cargos do Quadro Efetivo por investidura e do Quadro Comissionado por recrutamento amplo;

XVI. Enquadramento: o posicionamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública dentro da estrutura de cargos previstos nesta lei;

XVII. Função Pública: conjunto de atribuições dos servidores contratados por prazo determinado, através de lei específica, cujos servidores deverão ocupar as vacâncias provisórias, abrangendo os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública estáveis, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

XVIII.Tabela de Vencimentos: Quadro, dividido em graus e níveis, que contem todos os símbolos e seus respectivos vencimentos;

XIX.Nível: símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto às dificuldades, responsabilidades e requisitos para o seu exercício;

XX.Grau: escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

XXI.Carreira: é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento originário;

XXII.Cargo Público: aquele criado por lei, que lhe confere a denominação própria, define suas atribuições, fixa seu padrão de vencimento e/ou remuneração, suas especificidades e peculiaridades próprias;

XXIII.Cargo Efetivo: aquele provido em caráter permanente por concurso público que, organizado em carreiras ou isolado, constitui o Quadro de Pessoal Permanente;

XXIV.Cargo Comissionado: aquele provido em caráter transitório de livre nomeação e exoneração, para desempenho de atividades de chefia, assessoramento, direção superior e execução;

XXV.Nomeação: o ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão;

XXVI.Exoneração: ato administrativo que acarreta a dispensa ou destituição do Profissional do Magistério da Educação Básica Pública, ocupante de cargo efetivo ou comissionado;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

XXVII. Descrição dos Cargos: a definição dos aspectos qualitativos e quantitativos de cada cargo, compreendendo sua denominação, natureza, grau de responsabilidade e complexidade, requisitos para investidura, bem como suas peculiaridades e especificidades;

XXVIII. Quadro de Pessoal Permanente: conjunto dos cargos em provimento efetivo, organizados em carreira, que formam a estrutura funcional da Prefeitura Municipal;

XXIX. Quadro Comissionado: relação quantificada dos cargos públicos de Chefia, Direção e Assessoramento;

XXX. Referência: as posições horizontais ocupadas pelos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, mediante o critério de Progressão Funcional por Tempo de serviço, identificadas no Anexo III, pelas letras de "A" a "F";

XXXI. Progressão: é a elevação do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior, do mesmo nível e cargo;

XXXII. Atribuição: competência e responsabilidade conferida ao Servidor;

Art. 6º Integram o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho os seguintes anexos:

- Anexo I Quadro de Cargos Permanentes;
- Anexo II Quadro de Cargos Comissionados;
- Anexo III Quadro de Progressão Funcional;
- Anexo IV Quadro de Correlação dos Cargos;
- Anexo V Tabela de Progressão Salarial Servidores Efetivos
- Anexo VI Tabela de Progressão Salarial Servidores Comissionados
- Anexo VII Tabela Vencimentos Ensino Supletivo – Cargos Efetivos
- Anexo VIII Tabela Progressão Servidores Efetivos – Ensino Supletivo
- Anexo IX Quadro das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo.
- Anexo X Quadro das Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado
- Anexo XI Boletim de Avaliação Funcional



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CAPÍTULO II

Do Provimento dos Cargos

Art. 7º O provimento dos cargos far-se-á em caráter efetivo ou em comissão, mediante nomeação por Ato do Poder Executivo, e em função pública temporária, mediante contrato administrativo.

Art. 8º Os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, aprovados em concurso público, serão efetivados nos cargos de carreira, no ato da posse, e terão estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, desde que alcancem bom nível de desempenho a ser apurado por Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, criado pelo Poder Executivo, com base em avaliação de desempenho a ser instituída em Lei.

Parágrafo único. Os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública estáveis, quando do ingresso em novo cargo, após aprovação em concurso público, perceberão o vencimento do cargo em que for enquadrado, com os respectivos adicionais a que fizerem jus pelo tempo de efetivo exercício no serviço público municipal, inclusive a progressão funcional por titulação.

Art. 9º Extinto o cargo de provimento efetivo ou declarado sua desnecessidade, os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ficarão em disponibilidade remunerada, até seu adequado enquadramento em outro cargo, com vencimento proporcional ao seu tempo de serviço, para fins de aposentadoria.

CAPÍTULO III

Do Ingresso na Carreira

Art. 10 Os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, nomeados em virtude de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, realizado em uma ou mais etapas, em conformidade com o artigo 37 da Constituição da República e com o que dispuser o edital de concurso público, serão posicionados na referência “A” prevista para o cargo o qual ocorreu à nomeação, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 041/2009.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

Parágrafo Único: O valor atribuído a cada nível de vencimento será devido em razão do cargo a que pertencerem os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

Art. 11 No prazo de validade do concurso público poderão haver nomeações para cargo vago, e vagas criadas posteriormente à publicação do edital, de candidatos aprovados no concurso público, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

CAPÍTULO IV Do Vencimento

Art. 12 Vencimento é a retribuição pecuniária devida aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública pelo exercício do cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo único. O vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, de iniciativa privativa do Poder Executivo, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 13 Os atuais Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública continuam enquadrados nas respectivas progressões horizontais em correlação aos Anexos III e IV, garantindo-lhes o vencimento percebido na data de publicação desta Lei.

Art. 14 O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

SEÇÃO I

Da Remuneração

Art. 15 A remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pessoais e permanentes, previstas em lei, devidos em razão do exercício do cargo ou função pública.

Art. 16 A remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, ocupantes de cargos efetivos, poderá ter um ou mais dos seguintes componentes, conforme o caso:

- I. Vencimento;
- II. Gratificação de Cargos em Comissão;
- III. Gratificação de Incentivo à Docência;
- IV. Outros benefícios instituídos em lei.

Art. 17 O Secretário Municipal de Educação será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição da República.

SEÇÃO II

Da Remuneração de Cargos em Comissão

Art. 18 Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, são os de recrutamento amplo ou restrito, conforme previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 19 Aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, ocupantes de dois cargos efetivos, no exercício de cargo em comissão, fica assegurada a percepção da remuneração dos respectivos cargos ou a remuneração do cargo em comissão.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

Art. 20 Aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, investidos no cargo em comissão, será concedida remuneração fixada nos termos do Anexo II desta lei.

§1º A remuneração de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará ao vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, e somente lhes será devida enquanto exercerem o cargo em comissão.

§2º A remuneração de que trata o *caput* deste artigo não incide para efeito de cálculo de vantagens pessoais.

Art. 21 O ato de nomeação para o cargo em comissão é de competência do Poder Executivo Municipal, que definirá, através de Decreto, as atribuições inerentes às respectivas funções, quando estas forem omissas.

SEÇÃO III

Do Incentivo à Docência

Gratificação por Desenvolvimento Profissional

Art. 22 Aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, pertencentes à carreira de docentes será concedida Gratificação de Incentivo à Docência, a todos os Professores do Quadro Permanente, compreendendo o corpo docente em efetivo exercício nas Escolas, tendo como base o vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, dentro da faixa horizontal de vencimentos prevista para o cargo que ocupe, cujo objetivo é a valorização da qualificação profissional e será concedida uma única vez, da seguinte forma:

- I. Enquadramento na referência “A”, quando o Profissional do Magistério da Educação Básica Pública, apresentar certificado de conclusão de Curso de Graduação Superior, regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação, correlato às atividades de seu cargo, será paga uma gratificação correspondente a 8% (oito por cento) do seu vencimento básico;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

II. Avanço para a referência “B”, quando o Profissional do Magistério da Educação Básica Pública apresentar certificado de conclusão de Curso de Especialização, pós-graduação, regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação, correlato às atividades de seu cargo, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, será paga uma gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico;

III. Avanço para referência “C”, quando o Profissional do Magistério da Educação Básica Pública apresentar diploma de conclusão de Curso de Mestrado, regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação, correlato às atividades de seu cargo, será paga uma gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento básico;

IV. Avanço para referência “D”, quando o Profissional do Magistério da Educação Básica Pública apresentar diploma de conclusão de Curso de Doutorado, regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação, correlato às atividades de seu cargo, será paga uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico;

§1º Os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública deverão apresentar requerimento de Progressão Funcional por Titulação, devidamente fundamentado, com as informações e certificações pertinentes, na Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada.

§2º Os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública em adjunção poderão requerer a Progressão Funcional por Titulação a qualquer tempo, passando a percebê-la, automaticamente, no mês em que reassumir suas funções na Prefeitura Municipal.

§ 3º Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e a cópia das certificações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

§ 4º A Gratificação mencionada neste artigo será mensal e não incorporará aos vencimentos dos profissionais do magistério, inclusive não se computando para base de cálculo de outros proventos, podendo a critério da Administração, de acordo com a disponibilidade financeira e com o limite de gasto com pessoal, ter a concessão revogada a qualquer época.

§ 5º O Pessoal do Magistério, de que trata este artigo, não fará jus a Gratificação por Desenvolvimento Profissional, quando não justificar por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ausência em sala de aula, reuniões administrativas, pedagógicas, de planejamento e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º Deverá a Secretaria Municipal de Educação informar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração a relação contendo os nomes dos Servidores que farão jus à Gratificação por Desenvolvimento Profissional, para inclusão em Folha de Pagamento, dentro da competência de apuração do Ponto.

CAPÍTULO V

Das Condições de Trabalho

Art. 23 O exercício do magistério ocorrerá dentro de condições adequadas à composição da classe, visando garantir qualidade ao trabalho do docente, observando-se, se possível, os seguintes parâmetros sugeridos pelo Conselho Nacional de Educação:

COMPOSIÇÃO DAS CLASSES			
Educação Básica	Níveis	Idade dos Alunos	nº de Alunos por Professor
Ensino Infantil	Creches	De 0 a 02 anos	De 08 a 10 alunos
	Creches	03 anos	20 alunos
	Ed. Infantil	De 04 e 05 anos	30 alunos
Ensino Fundamental	Séries Iniciais	De 06 a 10 anos	30 alunos
	Séries Finais	De 11 a 14 anos	30 alunos
Ensino Médio	Médio	De 15 a 17 anos	35 alunos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

SEÇÃO I

Da Qualificação do Magistério

Art. 24 A formação de docentes para atuar na educação básica, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do educando, far-se-á:

I - Em nível médio, na modalidade Normal, para o exercício do magistério na educação infantil e nas cinco primeiras séries do ensino fundamental;

II - Em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em Universidades e Instituições Superiores de Educação, para o exercício do magistério na educação fundamental nos anos finais e ensino médio;

III - Em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, para os profissionais de educação para direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

IV - A formação do docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, 300 (trezentas) horas.

SEÇÃO II

Da Jornada de Trabalho

Art. 25 A carga horária e os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente dos Profissionais do Magistério Municipal são os estabelecidos nos Anexos da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

§1º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 1/3 (um terço) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, tendo sempre presente a ampliação paulatina da parte da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada.

§ 2º A hora aula e a hora de atividades extraclasse têm a duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

§3º A jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO VI

Do Desenvolvimento na Carreira

SEÇÃO I

Da Progressão Funcional

Art. 26 A Progressão Funcional será concedida a todos os Professores do Quadro Permanente, compreendendo o corpo docente em efetivo exercício nas Escolas, nos termos seguintes:

I - com 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo efetivo, após a conclusão de estágio probatório e ter sido julgado apto ao exercício do cargo para o qual foi nomeado;

II - com 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no cargo, depois de obtida a última progressão, após avaliação de desempenho anual nos termos do Anexo III desta Lei, com declaração de apto, e não dependerá de abertura de vagas. (progressão automática);



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

III - com 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, depois de obtida a última progressão, após avaliação de desempenho do servidor, e dependerá de abertura de vagas. (progressão por merecimento).

Parágrafo único- Não se dará a progressão por merecimento ou automática para o servidor que for declarado inapto ou que tenha sido punido por infração funcional, após competente processo administrativo.

Art. 27 - O servidor do Magistério concorrerá à progressão por merecimento:

I - Nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, poderá o Servidor do Magistério fazer jus à progressão no interstício mínimo de 12 (doze) meses, por merecimento, e dependerá de vaga e do desempenho do Servidor, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º - Em caso de empate, o servidor mais antigo no cargo e aprovado nos termos do Boletim de Avaliação Funcional, ocupará a primeira vaga em concorrência e, assim, sucessivamente.

§ 2º - As vagas serão determinadas a cada mês de outubro, por Decreto Municipal, observada a disponibilidade financeira do Município e o limite constitucional da despesa com pessoal.

§ 3º - A progressão dar-se-á para o grau seguinte no cargo que ocupar o servidor e vigorará a partir do primeiro dia do ano seguinte.

II- Poderá ainda o servidor fazer jus à progressão, quando da conclusão de Curso Superior, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, e não dependerá de vaga, desde que não tenha sofrido penalização ou punição por infração funcional, após submissão a competente processo administrativo.

SEÇÃO II

Da Formação Continuada



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

Art. 28 Aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública será oferecido, com autorização do Poder Executivo, programas permanentes de formação continuada, compreendendo as seguintes condições:

- I. Atividades e cursos em educação básica, programados, realizados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Atividades e cursos em educação básica, programados, realizados e desenvolvidos, por instituições públicas e privadas, regularmente credenciadas pelo Ministério de Educação.

Parágrafo Único. Fica garantido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ocupante de cargo efetivo, que atenda aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, o acesso às atividades e cursos de educação básica, de que trata este artigo, desde que:

- I. Seja estável no serviço público;
- II. Atenda aos requisitos específicos para o caso.

CAPÍTULO VII

Das Regras de Enquadramento

Art. 29 Os atuais Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, efetivos do Município de Ribeirão Vermelho – MG, serão enquadrados no plano de cargos de que trata esta lei, em cargo correspondente, conforme a correlação de cargos prevista no Anexo IV desta Lei.

Art. 30 Os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública serão posicionados na referência “A” ou “B”, constante do Anexo III desta Lei, garantindo-lhes a Progressão Funcional, conforme cada caso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no artigo 26 desta Lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de o valor do vencimento percebido pelo Profissional do Magistério da Educação Básica Pública ser superior ao valor do vencimento base da referência inicial, o mesmo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

será posicionado na referida referência “A”, com o valor do vencimento que estiver percebendo na data da publicação desta lei.

Art. 31 O Poder Executivo constituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, que analisará e fará o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos efetivos no Quadro de Cargos Permanentes.

§1º Da decisão do Conselho caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do enquadramento.

§2º Da decisão do recurso caberá novo recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

TÍTULO IV

Das Disposições Transitórias e Finais

SEÇÃO I

Das Disposições Transitórias

Art. 32 Na realização dos concursos, de que trata este artigo, os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, estável e candidato, fará jus, na prova de títulos, à pontuação pelo tempo de serviço exercido, na forma que dispuser o edital, desde que inscrito para o cargo cujas funções desempenhem.

Parágrafo único Quando do ingresso na carreira, os atuais Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, aprovados em concurso público, perceberão o vencimento do cargo em que for empossado, com os respectivos adicionais pelo tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 33 Nenhum Profissional do Magistério da Educação Básica efetivo é obrigado a desempenhar atribuições que não sejam próprias de seu cargo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

Parágrafo Único - A Chefia imediata responderá pelo desvio irregular de função do Profissional do Magistério da Educação Básica Pública, e arcará com as indenizações a que o mesmo fizer jus, além de outras penalidades, solidariamente com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 34 A posse do candidato aprovado dependerá de prévia inspeção médica, feita por médicos e/ou empresa designados e/ou contratados pelo Poder Executivo, e somente será dada a quem for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, bem como deverão ser observadas as exigências estabelecidas no artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 041/2009.

Art. 35 Por Decreto do Poder Executivo será determinada a lotação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, de acordo com a conveniência da administração ou a pedido dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, ouvido o Secretário Municipal de Educação.

SEÇÃO II

Das Disposições Finais

Art. 36 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Prefeitura Municipal e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.399, de 24 de janeiro de 2008, e os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 041, de 17 de agosto de 2009, que tratam do Pessoal do Magistério Municipal

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 05 de abril de 2012.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Thélio Luiz Alves Nardelli
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

Kátia Monteiro de Abreu
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Graduação em curso de Magistério, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil.
- ✓ Nacionalidade brasileira;
- ✓ Gozo dos direitos políticos;
- ✓ Idade mínima de dezoito anos;
- ✓ Aptidão física e mental;
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil em creches e pré-escolas, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- ✓ Auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso;
- ✓ Garantir a segurança das crianças na instituição;
- ✓ Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- ✓ Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- ✓ Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- ✓ Apurar a frequência diária das crianças;
- ✓ Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;
- ✓ Planejar e executar o trabalho docente;
- ✓ Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- ✓ Organizar registros de observações das crianças;
- ✓ Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- ✓ Participar de atividade extraclasse;
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- ✓ Ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
- ✓ Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da escola;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ Elaborar o planejamento de suas atividades diárias;
- ✓ Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos: do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerce o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB-I)

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Graduação em curso de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação de ensino fundamental.
- ✓ Nacionalidade brasileira;
- ✓ Gozo dos direitos políticos;
- ✓ Idade mínima de dezoito anos;
- ✓ Aptidão física e mental;
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Cuidar e educar crianças de 6 a 10 anos nas Escolas Municipais de Educação de ensino fundamental;
- ✓ Garantir a segurança dos alunos na instituição;
- ✓ Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- ✓ Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- ✓ Manter a disciplina dos alunos sob sua responsabilidade;
- ✓ Apurar a frequência diária dos alunos;
- ✓ Planejar e executar o trabalho docente;
- ✓ Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- ✓ Participar de atividade extraclasse;
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- ✓ Ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
- ✓ Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
- ✓ Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da escola;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
- ✓ Educar e preparar os alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania despertando o interesse para o trabalho em equipe por meio de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade;
- ✓ Elaborar o planejamento de suas atividades diárias;
- ✓ Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem;
- ✓ Registrar a vida escolar do aluno no diário de classe ou equivalente, e/ou outros meios que se fizerem necessários;
- ✓ Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos: do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerce o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II)

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Graduação em curso de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação dos anos finais do ensino fundamental.
- ✓ Nacionalidade brasileira;
- ✓ Gozo dos direitos políticos;
- ✓ Idade mínima de dezoito anos;
- ✓ Aptidão física e mental;
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Cuidar e educar os alunos de 11 a 14 anos nas Escolas Municipais de Educação, proceder, orientar e auxiliar os alunos no que se refere à higiene pessoal;
- ✓ Garantir a segurança dos alunos na instituição;
- ✓ Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- ✓ Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- ✓ Manter a disciplina dos alunos sob sua responsabilidade;
- ✓ Apurar a frequência diária dos alunos;
- ✓ Planejar e executar o trabalho docente;
- ✓ Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- ✓ Participar de atividade extraclasse;
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- ✓ Ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
- ✓ Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
- ✓ Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da escola;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
- ✓ Educar e preparar os alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania despertando o interesse para o trabalho em equipe por meio de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade;
- ✓ Elaborar o planejamento de suas atividades diárias;
- ✓ Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem;
- ✓ Registrar a vida escolar do aluno no diário de classe ou equivalente, e/ou outros meios que se fizerem necessários;
- ✓ Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionário Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB-III)

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Graduação em curso de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação no ensino médio.
- ✓ Nacionalidade brasileira;
- ✓ Gozo dos direitos políticos;
- ✓ Idade mínima de dezoito anos;
- ✓ Aptidão física e mental;
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Cuidar e educar adolescentes de 15 a 17 anos nas Escolas Municipais de Educação;
- ✓ Garantir a segurança dos alunos na instituição;
- ✓ Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- ✓ Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- ✓ Manter a disciplina dos alunos sob sua responsabilidade;
- ✓ Apurar a frequência diária dos alunos;
- ✓ Planejar e executar o trabalho docente;
- ✓ Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- ✓ Participar de atividade extraclasse;
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- ✓ Ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
- ✓ Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
- ✓ Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da escola;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
- ✓ Educar e preparar os alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania despertando o interesse para o trabalho em equipe por meio de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade;
- ✓ Elaborar o planejamento de suas atividades diárias;
- ✓ Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem;
- ✓ Registrar a vida escolar do aluno no diário de classe ou equivalente, e/ou outros meios que se fizerem necessários;
- ✓ Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionário Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior em Educação Física, com registro no órgão de classe
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Executar atividades de recreação escolar em escolas municipais;
- ✓ Elaborar planos, na área de Educação Física, juntos a administração escolar e professores, contendo propostas para melhorias na qualidade de ensino do educando;
- ✓ Trabalhar em conjunto com o supervisor pedagógico;
- ✓ Desenvolver e executar atividades culturais esportivas e cívicas com os alunos;
- ✓ Desenvolver atividades físicas, culturais e esportivas, atendendo a programas do Município;
- ✓ Fazer relatórios de todas as atividades realizadas durante o mês;
- ✓ Zelar pelo material sob sua responsabilidade;
- ✓ Tratar os companheiros e superiores com urbanidade e respeito;
- ✓ Treinar times de futebol de salão e vôlei;
- ✓ Ensaiar coral e grupos de danças variadas - Dança de rua, pagode, etc.;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPLETIVO (I e II)

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino médio completo com habilitação na respectiva área ou superior
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Desempenhar atividades no magistério.
- ✓ Preparar planos de aula e programar atividades de classe;
- ✓ Ministrar aulas práticas e teóricas, observando os programas de ensino;
- ✓ Realizar avaliações de aprendizado e elaborar relatórios;
- ✓ Realizar trabalhos extraclasses vinculados com preparação de suas atividades docentes e trabalhos correlatos;
- ✓ Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando a escola à comunidade;
- ✓ Participar do processo de elaboração do plano global de unidade escolar;
- ✓ Identificar em conjunto com o especialista de educação casos de alunos que apresentam problemas específicos e necessidade de atendimento diferenciado;
- ✓ Participar de reuniões de avaliação do aproveitamento escolar;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: PROFESSOR DE MUSICA

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Conclusão de curso superior com licenciatura plena em música e na área da educação
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Desempenhar atividades no magistério.
- ✓ Preparar planos de aula e programar atividades de classe;
- ✓ Ministrar aulas práticas e teóricas, observando os programas de ensino;
- ✓ Realizar avaliações de aprendizado e elaborar relatórios;
- ✓ Desenvolver o processo do ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação;
- ✓ Produção e organização de processos de aprendizagem;
- ✓ Participação no processo de integração de educandos especiais;
- ✓ Participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs;
- ✓ Participação no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino; e
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior em Psicologia
- ✓ Ter registro junto ao CRP
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitaçāo com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇĀOES:

- ✓ Realizar atendimentos, consultas, diagnósticos psicológicos, aplicação de teste, orientações, acompanhamentos, encaminhamentos, em crianças e adultos, por determinação da Administração Municipal;
- ✓ Zelar pelo bom andamento do serviço público municipal e das atividades atinentes ao cargo;
- ✓ Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário;
- ✓ Tratar com presteza a todos os colegas de serviço;
- ✓ Manter rigorosamente a assiduidade no serviço;
- ✓ Executar tarefas afins determinadas pelo chefe imediato.
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Públco do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

CARGO: PSICOPEDAGOGO

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior na área, com pós-graduação no nível de especialização
- ✓ Ter registro junto ao Órgão de classe
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público;
- ✓ Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- ✓ Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- ✓ Consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- ✓ Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- ✓ Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
- ✓ Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia;
- ✓ Direção de serviços de Psicopedagogia nas escolas Municipais;
- ✓ Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas;
- ✓ Zelar pelo bom andamento do serviço público municipal e das atividades atinentes ao cargo;
- ✓ Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário;
- ✓ Tratar com presteza a todos os colegas de serviço;
- ✓ Manter rigorosamente a assiduidade no serviço;
- ✓ Executar tarefas afins determinadas pelo chefe imediato;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionário Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerce o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino médio completo
- ✓ Ter conhecimento básico em computação
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitaçāo com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇĀOES:

- ✓ Executar serviços burocráticos junto às secretarias de escolas, assim como os de arquivos, fichários, cadastro, prestação de contas e etc;
- ✓ Manter em dia as escritas escolares;
- ✓ Realizar serviços de informática nas escolas;
- ✓ Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário;
- ✓ Tratar com presteza a todos os colegas de serviço;
- ✓ Manter rigorosamente a assiduidade no serviço;
- ✓ Executar tarefas afins determinadas pelo chefe imediato.
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissāo e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Públīco do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Planejar, supervisionar, avaliar e reformular o processo ensino-aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientado e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, e estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos;
- ✓ Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicos com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar ao sistema educacional conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
- ✓ Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando a técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de autocritica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
- ✓ Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho de seus componentes zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
- ✓ Avaliar o processo ensino-aprendizagem examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Programar, acompanhar e atualizar os referenciais pedagógicos da Escola;
- ✓ Assessorar a elaboração e supervisionar a programação e revisão periódica do Projeto Político Pedagógico das unidades descentralizadas;
- ✓ Identificar as necessidades e promover atualizações pedagógicas necessárias ao bom funcionamento dos cursos e programas educacionais;
- ✓ Assessorar os processos de elaboração, execução e avaliação de cursos desenvolvidos pelas unidades descentralizadas;
- ✓ Avaliar os processos de aprendizagem desenvolvidos pelas unidades descentralizadas;
- ✓ Analisar, encaminhar e acompanhar a tramitação dos planos de cursos técnicos de nível médio no Conselho Municipal de Educação;
- ✓ Manter interlocução com o Conselho Municipal de Educação, organizações de educação profissional e Conselho de Classe;
- ✓ Promover a articulação das ações educacionais das Escolas Municipais de Educação com os diferentes níveis e modalidades de ensino de outras instituições;
- ✓ Acompanhar a seleção de servidores para as equipes de aprendizagem das unidades descentralizadas;
- ✓ Manter atualizados os sistemas internos de controle de gestão;
- ✓ Coordenar a execução das atividades pertinentes à Supervisão, contidas no plano de desenvolvimento institucional das instituições educacionais Municipais;
- ✓ Orientar, acompanhar e avaliar o processo de trabalho dos servidores sob sua responsabilidade;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerce o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica Escolar
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

Ensino Fundamental são:

Correspondente às quatro primeiras séries e a outra, às quatro últimas séries.

- ✓ Desenvolver junto ao educando, crianças que, são um trabalho de adaptação dos mesmos no ambiente escolar;
- ✓ Desenvolver nos educandos, atitudes de otimismo e admiração com o mundo que os cerca;
- ✓ Propiciar atividades que favoreça a socialização, a confiança em si e nos outros, a iniciativa e a criatividade dos educandos;
- ✓ Deve dirigir as vistas dos educandos para os horizontes do mundo, para que descubram, com encanto, o próximo, em movimento de distanciamento dos dois centros que são o lar e a escola;
- ✓ Habitúá-los a viver e a conviver no ambiente escolar para que no mesmo se ajustem e melhor revejam suas potencialidades, a fim de melhor serem atendidos e orientados;
- ✓ Observar, com a cooperação dos professores, os educandos quanto às suas peculiaridades de comportamento e temperamento;
- ✓ Nas últimas quartas séries de Ensino Fundamental, o Orientador deve dedicar-se com mais afinco à exploração e desenvolvimento das aptidões e preferências do educando;
- ✓ Revelar profissionalmente, o mundo do trabalho, uma vez que o educando, deva fazer a opção de curso profissionalizante.

Ensino Médio são:

- ✓ Realizar serviço integrado com o Serviço de Supervisão Escolar, visando o acompanhamento do rendimento do aluno;
- ✓ Participar dos Conselhos de Classe dando aconselhamento psicopedagógico oferecendo e coletando informações;
- ✓ Propor atividades que favoreçam as relações interpessoais, aluno x professor e aluno x aluno e demais elementos da escola;
- ✓ Participar do critério para a constituição de turmas;
- ✓ Selecionar atividades e desenvolvê-las atendendo as necessidades dos alunos para melhor conhecimento do grupo;
- ✓ Participar da compatibilização do Regimento Interno com a Legislação e Diretrizes propostas pelo currículo;
- ✓ Participar das atividades de sondagem para a elaboração do diagnóstico da população escolar e da comunidade;
- ✓ Participar da avaliação interna da Escola e do Serviço;
- ✓ Manter atualizado o dossiê do aluno;
- ✓ Assistir ao aluno individualmente ou em grupo em sessões programadas e sistemáticas;
- ✓ Programar e coordenar atividades de informação profissional, envolvendo professores, família e comunidade;
- ✓ Promover e/ou participar de reuniões e/ou sessões de estudo com professores;
- ✓ Manter-se informado sobre as necessidades do mercado de trabalho;
- ✓ Participar e acompanhar a execução de projetos e atividades especiais, oriundos de órgãos superiores;
- ✓ Manter-se atualizado em assuntos educacionais.
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerce o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior em Pedagogia, com habilitação em Coordenação Pedagógica
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Articular com os membros da equipe gestora, os processos pedagógicos, mediando à interlocução entre os diferentes atores da Unidade Educacional e os responsáveis pela política educacional do município;
- ✓ Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Educacional;
- ✓ Elaborar, junto aos professores e direção, estratégias de ensino e aprendizagem, buscando um bom desempenho acadêmico de todos os estudantes;
- ✓ Planejar, acompanhar e avaliar periodicamente, junto aos professores, as ações didático-pedagógicas das Unidades Educacionais e coordenar os encontros de planejamento previstos no calendário escolar;
- ✓ Orientar pedagogicamente os professores, organizando atividades de formação continuada e socialização de experiências na Unidade Educacional;
- ✓ Coordenar os processos de avaliação e emissão de relatórios, em caso de classificação e reclassificação dos estudantes, de acordo com Instrução Normativa da Secretaria de Educação;
- ✓ Coordenar e sistematizar os Conselhos de Ciclo como instância avaliativa do desempenho dos estudantes e da prática pedagógica dos professores;
- ✓ Analisar, junto à equipe gestora e docentes da Unidade Educacional, o resultado de avaliações internas e/ou externas à Unidade, elaborando relatórios do desempenho das turmas, como objeto de redirecionamento das práticas pedagógicas;
- ✓ Mediar, junto à equipe gestora, a orientação pedagógica aos pais e/ou responsáveis, aos estudantes, professores, e componentes da Unidade Educacional;
- ✓ Participar da formação continuada, encontros de coordenadores e grupos de estudo;
- ✓ No caso das Creches, orientar e apoiar os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil na implementação de atividades pedagógicas junto às crianças;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionário Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerce o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

ANEXO X – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino médio completo.
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Executar todos os serviços relacionados ao Departamento de Educação;
- ✓ Elaborar toda documentação necessária à prestação de contas dos convênios firmados dentro de sua área;
- ✓ Manter em condições de funcionamento todos os equipamentos necessários ao trabalho de seus subordinados;
- ✓ Providenciar o treinamento, quando necessário, do pessoal que atua dentro de seu Departamento;
- ✓ Participar de cursos de aperfeiçoamento juntamente com o pessoal subordinado;
- ✓ Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário;
- ✓ Tratar com presteza a todos os colegas de serviço;
- ✓ Manter rigorosamente a assiduidade no serviço;
- ✓ Executar tarefas afins determinadas pelo chefe imediato;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior completo
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Executar todos os serviços relacionados ao Departamento de Educação;
- ✓ Elaborar toda documentação necessária à prestação dos convênios firmados dentro de sua área;
- ✓ Manter em condições de funcionamento todos os equipamentos necessários ao trabalho de seus subordinados;
- ✓ Providenciar o treinamento, quando necessário, do pessoal que atua dentro de seu Departamento;
- ✓ Participar de cursos de aperfeiçoamento juntamente com o pessoal subordinado;
- ✓ Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário;
- ✓ Tratar com presteza a todos os colegas de serviço;
- ✓ Manter rigorosamente a assiduidade no serviço;
- ✓ Executar tarefas afins determinadas pelo chefe imediato;
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino Médio
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Coordenar os serviços relacionados com a merenda escolar de escolas do Município;
- ✓ Fazer prestação de contas referente as verbas destinadas a merenda escolar, aos órgãos competentes;
- ✓ Fiscalizar os trabalhos de outros servidores referentes a merenda escolar, sua distribuição e aplicação
- ✓ Controlar estoques de ingredientes, verificando se o nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração e requisitar reposições necessárias;
- ✓ Executar tarefas sob a orientação da chefia imediata.
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Públco do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

CARGO: COORDENADOR ESCOLAR

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior completo
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Dirigir o turno determinado pelo Diretor;
- ✓ Auxiliar o Diretor no desempenho de suas funções;
- ✓ Coordenar e supervisionar as atividades de Secretaria, o serviço de limpeza e conservação das instalações, bem como elaborar programas de trabalho e delegar atribuições aos auxiliares de serviço;
- ✓ Manter o controle de rendimento e distribuição de material, estoques e inventários;
- ✓ Efetuar todas as atividades que, por sua vez ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.
- ✓ Zelar pela observância de todas as normas de segurança e ou higiene no trabalho;
- ✓ Executar tarefas sob a orientação da chefia imediata.
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: DIRETOR ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Administrar o patrimônio da Escola, que compreende instalações físicas, os equipamentos e materiais;
- ✓ Manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;
- ✓ Zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da Escola;
- ✓ Racionalizar o uso dos bens e materiais de uso da Escola;
- ✓ Definir junto com o colegiado, os horários de funcionamento da Escola;
- ✓ Coordenar a administração financeira e a contabilidade da Escola;
- ✓ Levantar as necessidades de recursos para atender a previsão de despesas rotineiras e eventuais da Escola;
- ✓ Elaborar o orçamento da Escola, submetendo-o a aprovação do colegiado;
- ✓ Providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a captação de recursos de outras fontes;
- ✓ Aplicar em hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da Escola;
- ✓ Submeter ao colegiado da Escola a prestação de contas dos recursos aplicados;
- ✓ Coordenar a administração de pessoal;
- ✓ Definir com o colegiado, o quadro de pessoal da escola, observando os dispositivos legais pertinentes;
- ✓ Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da Escola;
- ✓ Determinar medidas necessárias ao ingresso à movimentação e ao processamento de benefícios, direitos e vantagens dos servidores da Escola;
- ✓ Definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;
- ✓ Fazer cumprir o regime disciplinar prevista nas legislações específicas;
- ✓ Assegurar a atualização das fichas funcionais dos servidores da Escola;
- ✓ Definir com os servidores da Escola, seus períodos de férias;
- ✓ Favorecer a gestão da Escola;
- ✓ Convocar assembleias para eleição do colegiado;
- ✓ Organizar o colegiado da Escola, esclarecendo suas funções;
- ✓ Convocar as reuniões do colegiado e presidia-las;
- ✓ Fazer cumprir as decisões do colegiado;
- ✓ Delegar competências quando se fizer necessário de acordo com os dispositivos legais;
- ✓ Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da Escola;
- ✓ Participar do levantamento de necessidades de capacitação do pessoal da Escola;
- ✓ Providenciar ações de capacitação dos profissionais da Escola;
- ✓ Encaminhar demanda de recursos aos órgãos competentes, quando necessário;
- ✓ Orientar o funcionamento da secretaria da Escola;
- ✓ Estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria garantindo a regularidade das atividades e informações;
- ✓ Orientar a secretaria da Escola sobre normas e procedimentos referentes à escrituração escolar e à situação funcional dos servidores;
- ✓ Organizar arquivo de legislação referente à escrituração escolar e à situação funcional dos servidores;
- ✓ Organizar arquivos de legislação referentes à educação;
- ✓ Supervisionar a análise de processos de regularização da vida escolar e a situação funcional dos servidores;
- ✓ Participar o atendimento escolar no município;
- ✓ Colaborar na realização do cadastro escolar;
- ✓ Propor a expansão de níveis e modalidades de ensino, com base nas necessidades da comunidade;
- ✓ Promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e de repetência;
- ✓ Representar a Escola junto aos demais órgãos e agências sociais do município;
- ✓ Coordenar elaboração, implementação e avaliação do plano de desenvolvimento da Escola;
- ✓ Articular a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento da Escola;
- ✓ Promover estudos e debates para subsidiar a elaboração do plano de desenvolvimento da Escola, identificando a missão da Escola e surgimento de ações a serem desenvolvidas;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

- ✓ Coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento da Escola viabilizando a participação de todos, conforme dinâmica de planejamento estabelecida;
- ✓ Submeter o plano de desenvolvimento da Escola à aprovação do colegiado e promover sua divulgação;
- ✓ Discutir com a comunidade escolar a operacionalização do plano de desenvolvimento da Escola, definindo as responsabilidades de cada seguimento e a dinâmica a ser utilizada;
- ✓ Promover a integração dos diversos setores da Escola visando assegurar a unidade necessária à efetivação do plano de desenvolvimento da Escola;
- ✓ Acionar medidas destinadas a garantir as condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da Escola.
- ✓ Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário;
- ✓ Tratar com presteza a todos os colegas de serviço;
- ✓ Manter rigorosamente a assiduidade no serviço;
- ✓ Executar tarefas sob a orientação da chefia imediata.
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

CARGO: DIRETOR ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL REQUISITOS COMUNS:

- ✓ Ensino superior
- ✓ Nacionalidade brasileira
- ✓ Gozo dos direitos políticos
- ✓ Idade mínima de dezoito anos
- ✓ Aptidão física e mental
- ✓ Quitação com as obrigações eleitorais e militares

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Administrar o patrimônio da Escola, que compreende instalações físicas, os equipamentos e materiais;
- ✓ Manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;
- ✓ Zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da Escola;
- ✓ Racionalizar o uso dos bens e materiais de uso da Escola;
- ✓ Definir junto com o colegiado, os horários de funcionamento da Escola;
- ✓ Coordenar a administração financeira e a contabilidade da Escola;
- ✓ Levantar as necessidades de recursos para atender a previsão de despesas rotineiras e eventuais da Escola;
- ✓ Elaborar o orçamento da Escola, submetendo-o a aprovação do colegiado;
- ✓ Providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a captação de recursos de outras fontes;
- ✓ Aplicar em hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da Escola;
- ✓ Submeter ao colegiado da Escola a prestação de contas dos recursos aplicados;
- ✓ Coordenar a administração de pessoal;
- ✓ Definir com o colegiado, o quadro de pessoal da escola, observando os dispositivos legais pertinentes;
- ✓ Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da Escola;
- ✓ Determinar medidas necessárias ao ingresso à movimentação e ao processamento de benefícios, direitos e vantagens dos servidores da Escola;
- ✓ Definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;
- ✓ Fazer cumprir o regime disciplinar prevista nas legislações específicas;
- ✓ Assegurar a atualização das fichas funcionais dos servidores da Escola;
- ✓ Definir com os servidores da Escola, seus períodos de férias;
- ✓ Favorecer a gestão da Escola;
- ✓ Convocar assembleias para eleição do colegiado;
- ✓ Organizar o colegiado da Escola, esclarecendo suas funções;
- ✓ Convocar as reuniões do colegiado e presidia-las;
- ✓ Fazer cumprir as decisões do colegiado;
- ✓ Delegar competências quando se fizer necessário de acordo com os dispositivos legais;
- ✓ Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da Escola;
- ✓ Participar do levantamento de necessidades de capacitação do pessoal da Escola;
- ✓ Providenciar ações de capacitação dos profissionais da Escola;
- ✓ Encaminhar demanda de recursos aos órgãos competentes, quando necessário;
- ✓ Orientar o funcionamento da secretaria da Escola;
- ✓ Estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria garantindo a regularidade das atividades e informações;
- ✓ Orientar a secretaria da Escola sobre normas e procedimentos referentes à escrituração escolar e à situação funcional dos servidores;
- ✓ Organizar arquivo de legislação referente à escrituração escolar e à situação funcional dos servidores;
- ✓ Organizar arquivos de legislação referentes à educação;
- ✓ Supervisionar a análise de processos de regularização da vida escolar e a situação funcional dos servidores;
- ✓ Participar o atendimento escolar no município;
- ✓ Colaborar na realização do cadastro escolar;
- ✓ Propor a expansão de níveis e modalidades de ensino, com base nas necessidades da comunidade;
- ✓ Promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem a redução da evasão e de repetência;
- ✓ Representar a Escola junto aos demais órgãos e agências sociais do município;
- ✓ Coordenar elaboração, implementação e avaliação do plano de desenvolvimento da Escola;
- ✓ Articular a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento da Escola;
- ✓ Promover estudos e debates para subsidiar a elaboração do plano de desenvolvimento da Escola, identificando a missão da Escola e surgimento de ações a serem desenvolvidas;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

- ✓ Coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento da Escola viabilizando a participação de todos, conforme dinâmica de planejamento estabelecida;
- ✓ Submeter o plano de desenvolvimento da Escola à aprovação do colegiado e promover sua divulgação;
- ✓ Discutir com a comunidade escolar a operacionalização do plano de desenvolvimento da Escola, definindo as responsabilidades de cada seguimento e a dinâmica a ser utilizada;
- ✓ Promover a integração dos diversos setores da Escola visando assegurar a unidade necessária à efetivação do plano de desenvolvimento da Escola;
- ✓ Acionar medidas destinadas a garantir as condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da Escola;
- ✓ Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário;
- ✓ Tratar com presteza a todos os colegas de serviço;
- ✓ Manter rigorosamente a assiduidade no serviço;
- ✓ Executar tarefas sob a orientação da chefia imediata.
- ✓ Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial os Estatutos - do Magistério e do Funcionalismo Público do Município de Ribeirão Vermelho, bem como os regimentos internos, resoluções e demais textos legais onde exerça o Cargo ou Função Pública;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Desempenhar as demais tarefas indispesáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; e,
- ✓ Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

ANEXO XI - BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME DO AVALIADO:											
MATRICULA:						CARGO:					
DATA DE ADMISSÃO:						SETOR:					
ASSINALE COM (X) A NOTA QUE MAIS APLICA AO DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO:											
FATORES AVALIADOS		RUÍM		REGULAR		BOM		ÓTIMO		FATOR	PONTOS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I – ASSUIDADE/PONTUALIDADE:										x1	
Cumprimento da jornada e dos horários de trabalho, com presença constante no serviço, de acordo com o estabelecido pelo responsável da área (ausência efetivamente justificada).											
II – DISCIPLINA:										x 1	
Maneira de agir e executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos.											
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA:										x 1	
Capacidade de pronta-reação antecipando-se na busca de alternativas (idéias e ações) para solução de problemas, com decisões acertadas.											
IV – PRODUTIVIDADE/CONHECIMENTO TÉCNICO/EFICIÊNCIA:										x 3	
Grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações.											
V – RESPONSABILIDADE:										x 2	
Atuação comprometida com os objetivos dos serviços público, com profissionalismo e responsabilidade pelas consequências do seu trabalho dentro e fora da Instituição, contribuindo para construção de sua boa imagem.											
VI – RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO:										x 2	
Manter postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de receptividade, respeito e educação, interagindo com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.											
SOMA TOTAL DOS PONTOS =											
COMENTÁRIO DO AVALIADO/ASSINATURA:											
COMENTÁRIO DO AVALIADOR:											
NOME, CARGO E ASSINATURA DO AVALIADOR:											
DATA: ____ / ____ / ____											
PARECER CONCLUSIVO:											
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:									
APROVAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		DATA: ____ / ____ / ____									



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

--	--

Instruções para preenchimento e utilização

- a) A avaliação para efeito de progressão ou acesso por mérito, só contemplará Servidores com 01 (um) ano de efetivo exercício no grau. Quando em estágio probatório, o funcionário será avaliado a cada 01 (um) ano, até completar o período de 03 (três) anos. A progressão por mérito dependerá de vagas.
- b) A progressão por antiguidade se dará de forma automática, nos termos deste Estatuto, porém deverá ser avaliado e declarado “apto”. A progressão por antiguidade não dependerá de vagas.
- c) Serão atribuídas notas que variarão de 1 (hum) a 100 (cem).
- c) O candidato que obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) estará desclassificado, mesmo que seja o único candidato a concorrer à progressão ou acesso. No caso de Servidor em estágio probatório, a pontuação mínima para efetivação será de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- d) Os servidores de um mesmo grau de nível concorrerão entre si e as promoções ou acesso dar-se-ão de modo a premiar os servidores classificados em primeiro, segundo, terceiro lugares, em consonância com o número de vagas existentes. As vagas serão conhecidas de ofício, no mês de outubro de cada ano e o Decreto de promoção ou acesso em dezembro.
- e) O presente boletim será preenchido pelo Chefe a que estiver subordinado o Servidor avaliado e será encaminhado ao Órgão de Pessoal, para que os dados sejam compilados e feita a classificação geral.
- f) Após conhecida a classificação geral, a comissão enviará ao Chefe do Executivo Municipal para parecer final sobre os resultados obtidos por cada candidato, com o encaminhamento dos nomes para a composição da lista de progressão ou acesso, ou dispensa quando se tratar de Servidor em estágio probatório.
- g) O avaliando levará em conta as seguintes notas quando do preenchimento do presente boletim:

0 a 39	RUIM:	Não atendeu
40 a 59	REGULAR:	Atendeu parcialmente
60 a 89	BOM:	Atendeu plenamente
90 a 100	ÓTIMO:	Superou



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936